

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	CDD-3/2026	PROTOCOLO	262914887
DATA DE PUBLICAÇÃO	18/09/2026	VALIDADE DA ATA	17/09/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Contratação Direta - Dispensa (Lei Federal 14.133/2021) nº 3/2026, homologado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, com seus respectivos uniformes e EPIs e Armamentos, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as demandas estimadas do Estado do Paraná, em diversos órgãos e suas unidades vinculadas., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, com seus respectivos uniformes e EPIs e Armamentos, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as demandas estimadas do Estado do Paraná, em diversos órgãos e suas unidades vinculadas., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Contratação Direta - Dispensa (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE

Valor Homologado: 333.675,10

2. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná

Valor Homologado: 269.688,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos

seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: ORPAS ORGANIZACAO PARANAENSE DE SEGURANCA LTDA, 11.009.550/0001-98, homologo no valor de R\$ 7.240.365,12 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0301.9982 - Posto, TIPO: Vigilante Armado, CARGA HORÁRIA: 12 x 36 horas, PERÍODO: Todos os dias do mês, Noturno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com equipamento e uniforme, UNID. DE MEDIDA: Unitário	22	unid.	R\$ 15.426,7600
2	0301.10756 - Posto, TIPO: Vigilante Armado, CARGA HORÁRIA: 12 x 36 horas, PERÍODO: Todos os dias do mês, Diurno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com equipamento e uniforme, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	unid.	R\$ 14.284,9000
3	0301.33904 - Posto, TIPO: Vigilante Desarmado, CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, PERÍODO: Segunda a sexta, Diurno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com equipamento e uniforme, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	unid.	R\$ 6.846,8400

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, é estabelecido com base no art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que limita as contratações emergenciais ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o Órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir dos critérios estabelecidos no item 13 Repactuação, do Termo de Referência.

5.1.2.1 CCT Convenção coletiva do trabalho: Para os custos relativos à mão de obra que compõem os custos dos postos, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Este reajuste é aplicado a cada categoria

profissional abrangida pelo contrato. Ele serve como um índice que corrige o valor salarial relativo aos postos contratados. Este reajuste é obrigatório e deve ser repassado aos funcionários anualmente.

5.1.2.2 IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): A utilização do IPCA permite que os preços dos EPs, insumos e ferramental sejam ajustados de acordo com a inflação, garantindo que os custos reflitam as condições econômicas atuais. O IPCA é considerado o termômetro oficial da inflação no Brasil. Ele reflete a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos pelas famílias com rendimentos mensais entre 1 e 40 salários mínimos.

5.1.2.3 O reajuste dos preços depende de pedido do Prestador do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.4 O transcurso do período citado na cláusula 5.1.2.3 sem o requerimento do Prestador implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.4. pela homologação de processo licitatório destinado ao mesmo objeto; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do

disposto no Art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. assinar esta Ata e o instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, não poderá, em nenhuma hipótese, aderir à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do

licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §4.º do Art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no §1º do Art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Contratação Direta - Dispensa (Lei Federal 14.133/2021) nº 3/2026 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Fornecedor

11.009.550/0001-98 - ORPAS ORGANIZACAO PARANAENSE DE SEGURANCA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: ANA CLAUDIA
LOPES:00668751967

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA
LOPES:00668751967

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 7.240.365,12	Vigilância Armada e Desarmada	1º

Documento: **CCD32026assinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 18/09/2026 15:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 18/09/2026 13:39 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **26.291.488-7** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 18/09/2026 13:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: